

EMENDA N° _____

(ao PRN 1/2025)

Suprime-se do art. 1º do Projeto de Resolução do Congresso Nacional 1/2025, integralmente, a alteração do art. 45 da Resolução 01/2006-CN do Congresso Nacional que nele consta.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda supressiva visa à retirada da modificação feita ao art. 45 pelo PRN 1/2025, a qual pretende modificar as regras para apresentação de emendas de remanejamento para as comissões. A partir dessas modificações, que suprime a necessidade de manutenção do mesmo grupo de natureza de despesa - GND nessas emendas de remanejamento.

Uma possível consequência dessa supressão é o descumprimento da Regra de Ouro em caso de cancelamento de despesas classificadas como de capital para incremento de despesas correntes. A Regra de Ouro estabelecida na Constituição e o mecanismo que garante que o país não irá se endividar para pagar o custeio da máquina pública, e essa modificação do art. 45 poderá enfraquecê-la.

Isto posto, pedimos o apoio dos nossos pares para suprimir tais retrocessos institucionais e proteger a lisura e a legitimidade do processo orçamentário nacional, aprovando a presente emenda supressiva.



* 0000258074549100 *

Câmara dos Deputados, de março de 2025.

Partido/UF



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258074549100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura



* C D 2 5 8 0 7 4 5 4 9 1 0 0 *